



SOLICITAÇÃO DE COMPRA


	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA		Nº <u>1676</u>
			(pag. 01/02)
SOLICITANTE/SETOR:			DATA: 05.04.2023
Material	x	Serviço	Obra

Item	Síntese do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
1	Realização de Avaliação clínica e Exames Ocupacionais completos com emissão dos ASO's	UN	23
 Assinatura do Solicitante			



1. Viabilidade Orçamentária






- Existe, na dotação orçamentária específica, na conta 6313.0201010, com o saldo de R\$ 980,00
- Não existe dotação orçamentária para a despesas dessa natureza.
- 05/04/2023 
 Simone Alves de Souza Santana
 Chefe de Contabilidade CRCSE

2. Viabilidade da Contratação

- Efetuado Estudo Técnico Preliminar
- Dispensado o Estudo Técnico Preliminar
- 14/06/2023 
 Thiago Conceição Mendonça
 Coordenador da Equipe de Planejamento

3. Pesquisa de mercado

- Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em R\$ 920,00;
- A despesa é estimada em R\$ _____
- 12/07/2023 
 Marylia Grazielle Barreto Oliveira
 Assessora de Contratações de Bens e Serviços
- Autorizo em 12/07/2023 
 Thiago Conceição Mendonça
 Diretora Executiva do CRCSE

	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA	Nº 1676
(pag. 02/02)		
4. Abertura de Crédito/Remanejamento de projetos		
<input type="checkbox"/> Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo:		
<input type="checkbox"/> Remanejamento entre projetos: _____		
<input type="checkbox"/> Abertura de Créditos Adicionais: _____		
<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		
<u>12/07/2023</u>		 Maria Salete Barreto Leite Presidente do CRCSE
5. Reserva de Empenho		
<input checked="" type="checkbox"/> Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ <u>92000</u> suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data.		
<u>13/07/23</u>		 Simone Alves de Souza Santana Chefe de Contabilidade CRCSE
6. Enquadramento Legal da Despesa:		
<input type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;		
<input checked="" type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/carta-contrato; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;		
<input type="checkbox"/> Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;		
<input type="checkbox"/> Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº): _____		
<input type="checkbox"/> Para elaboração de termo aditivo		
<input type="checkbox"/> Processo nº _____		
<u>13/07/2023</u>		 Ionas Santos Mariano Vice-Presidente Administrativo
7. Viabilidade Jurídica		
Analisada a documentação constante dos autos, segue em anexo:		
<input checked="" type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca _____; encaminhe-se a Presidência;		
<input type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação _____ acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.		
<u>14/07/2023</u>		Azi Andrade Advogados Assessoria Jurídica - CRCSE
8. Autorizo		
<input checked="" type="checkbox"/> Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o Setor Contábil para emissão da Nota de Empenho.		
<input type="checkbox"/> Arque-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para a anulação da reserva orçamentária.		
<u>17/07/2023</u>		 Maria Salete Barreto Leite Presidente do CRCSE

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1) OBJETO PRETENDIDO – DETALHADO:

Contratação de empresa especializada para realização de 23 (Vinte e Três) Exames Ocupacionais, em observância ao que dispõe o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas e o PCMSO 2022/2023 do CRCSE, sendo que tais números são estimativos, conforme segue:

Descrição Detalhada	Quantidade
Avaliação clínica com emissão do ASO	23

2) JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

O procedimento visa à contratação de empresa para realização de Avaliação Clínica, com a emissão ASO, em estreita observância ao que dispõe o artigo 168, da CLT, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional vigente, bem como o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCSE.

3) DESCRIÇÃO DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

- 3.1 Do local da entrega ou da prestação de serviço: no local que a contratada indicar.
- 3.2. Período para a prestação do serviço/ Prazo de entrega do objeto: da assinatura do contrato até o prazo de doze meses.
- 3.3. Forma da prestação do serviço/Forma da entrega: mediante requisição do setor responsável pelo CRCSE.
- 3.4. Responsável pelo Recebimento do Produto/ Responsável pelo acompanhamento da execução do serviço: Sandra Carla Pino Santana.

Aracaju/SE, 05 de Abril de 2023.


Sandra Carla Pino Santana
Assessora de Assuntos Administrativos
e Operacionais do CRCSE
Sandra Carla Pino Santana
Responsável pelos Recursos Humanos

Estudos Técnicos Preliminares – ETP

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços para realização e emissão de Exames Clínicos Ocupacionais ASO, como parte integrante para com o estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO vigente e em conformidade com a NR7 e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCSE.

Esta contratação busca atender o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas e a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A contratação de pessoal dentro de uma organização produzem significativo impacto na atividade econômica de uma empresa assim bem como para o seu estado, tendo em vista que o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são para prestação de mão de obra efetiva e com excelência de resultados visam garantir a aplicabilidade das legislações vigentes garantindo a idoneidade da Empresa mediante as esferas governamentais e trabalhistas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, visto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficaz.

1.2. Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares que servem, essencialmente, para assegurar a saúde e segurança do Trabalhador como também a viabilidade técnica e econômica para a execução de contratação nos termos legais para dar cumprimento à legislação vigente no que assegura a realização de Exames Clínicos Ocupacionais ASO e em conformidade com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos do CRCSE materializado e observado nos demais parágrafos.

1.3. Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar, como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso II (serviços).

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1.1. Prestação de serviços para realização e emissão de Exames Clínicos Ocupacionais ASO, como parte integrante para com o estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO vigente e em conformidade com a NR7 e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCSE.



2.1.2. Esta contratação busca atender o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas e a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação considera a necessidade de atender e garantir o fiel cumprimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), Art 168 CLT e o Esocial Decreto nº 8373/2014 que tratam do monitoramento e da saúde e segurança do trabalhador.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

- 4.1.1. Com a contratação relacionada a este processo, espera-se cumprir as obrigações inerentes à Saúde e Segurança do Trabalho, bem como atender ao e-Social.
- 4.1.2. Executar o objeto deste contrato com excelência e nos termos da NR7 – 7.5.19.1 A – G ;
- 4.1.3. Enviar a empresa responsável pela atualização e gestão do e-social, os ASO'S realizados no prazo máximo de 72hrs;

4.2. REQUISITOS LEGAIS:

- 4.2.1. Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 4.2.2. Acórdão nº 132/2008 – TCU.

4.3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Descrição Detalhada	Quantidade
Avaliação clínica com emissão do ASO	23

5. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

5.1. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento às necessidades elencadas:

- 5.1.1. Cenário (1) – Prestação de serviço *in loco*, por funcionário efetivo, legalmente habilitado com a carga horária total prevista.
- 5.1.2. Cenário (2) – Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho;

5.2. A análise comparativa das soluções observou as seguintes diretrizes:

Diretriz	Solução 1	Solução 2
Diferentes modelos de	Prestação de serviço <i>in loco</i> , por funcionário efetivo, legalmente	Contratação de empresa especializada em Saúde e

6.2.1. O benefício pretendido com a contratação de empresa especializada é zelar pela Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários do CRCSE e prevenir possíveis passivos trabalhistas.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO CRCSE:

7.1. O alinhamento da presente contratação se encontra respaldado no Plano Anual de Contratações do CRCSE para o exercício de 2023.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

8.1. A avaliação da qualidade e adequação da Solução às especificações funcionais e tecnológicas será realizada através da verificação de atendimento aos requisitos a serem especificados no Termo de Referência.

9. DEFINIÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO:

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do serviço do Contrato, será efetuado mediante condições a serem especificados no Termo de Referência e Contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

10.1. Na presente contratação não será necessário adequar o ambiente do Órgão.

11. MAPA DE RISCOS

11.1. A análise de riscos da contratação em estudo encontra-se em anexo a este documento.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme fundamentação presente, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento, considera que a contratação de empresa de especializada é viável, além de ser necessária para o atendimento das Normas Regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação jurídica:

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

13.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

prestação dos serviços	habilitado com a carga horária total prevista.	Segurança do Trabalho
Vantagens da solução	Ampliação do quadro de funcionários efetivos. Prestação de serviços de forma contínua e especializada. Levando-se em consideração o Plano de Cargos e Salários do CRCSE e o grau de escolaridade necessário à prestação do serviço, o valor mensal para a contratação, tendo em vista os benefícios, encargos e proventos, perfaz o montante de R\$ 4.666,20.	Uma vez que os serviços sejam prestados sob demanda, não há previsão mensal para os custos. A contratação é economicamente vantajosa
Desvantagens da solução	Levando-se em consideração o Plano de Cargos e Salários do CRCSE e o grau de escolaridade necessário à prestação do serviço, o valor mensal para a contratação, tendo em vista os benefícios, encargos e proventos, ultrapassaria o valor de R\$ 4.000,00. Além disso haverá os custos envolvidos na licitação necessária à realização de concurso público; impacto na folha de pagamento.	Custos com prorrogações anuais.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. ESCOLHA DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS REQUISITOS:

6.1.1. Dentre as soluções passíveis de atendimento as necessidades levantadas, optamos pela contratação de empresa especializada para realizar Avaliação Clínica com emissão de ASO, a fim de prestação de serviços para realização e emissão de Exames Clínicos Ocupacionais ASO.

6.1.1.1. A solução que se pretende adotar não afasta a responsabilidade do CRCSE, uma vez que pressupõe acompanhamento das atividades por funcionário designado fiscal do contrato, que deve elaborar relatórios acerca dos serviços prestados pela empresa contratada.

6.1.1.2. Havendo irregularidades na prestação dos serviços, atestada por fiscal do contrato, o serviço pode ser descontinuado, através de rescisão contratual; sendo possível ainda a penalização da empresa, nos termos previstos em contrato.

6.2. IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. Qualificação dos sócios (cópia do RG, CPF e comprovante de residência).

13.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5. Prova de inexistência de inscrição no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

14. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 8.666/93 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

15.1. A fim de demonstrar que a presente contratação é comum, foi efetuada pesquisa na internet com o objetivo de identificar contratações similares por órgãos públicos federais, estaduais ou instituições públicas.

15.2. Foram encontrados os seguintes editais e contratos:

Órgão	Objeto
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização e emissão e entrega de Exames Clínicos Ocupacionais ASO, como parte integrante para com o estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO vigente e em

	conformidade com a NR7 e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCSE. Esta contratação busca atender o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas e a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social.
--	--

16. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O custo estimativo da contratação terá o limite de dispensa estabelecido no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018- R\$ 17.600,00.

17. DEFINIÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

- 17.1. O pagamento será efetuado mediante condições a serem especificados no Termo de Referência.

18. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.


19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

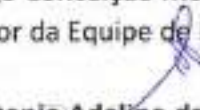
- 19.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto no Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG.


20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. A fiscalização do contrato será realizada por fiscal designado pela Administração, dentre os empregados do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Aracaju/SE, 14 de junho de 2023


Thiago Conceição Mendonça
Coordenador da Equipe de Planejamento


Antonio Adelino da Silva
Membro da Equipe de Planejamento


Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realizar Avaliação Clínica e emissão de 23 (vinte e três) ASO para os funcionários e estagiários do CRCSE.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O procedimento visa à contratação de empresa para realização de Avaliação Clínica, com a emissão ASO, em estreita observância ao que dispõe o artigo 168, da CLT, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional vigente, bem como o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCSE.

3. DA VINCULAÇÃO

- 3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 1676/2023 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Esta contratação busca atender o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas no tocante a realização e emissão de 23 (vinte e três) Aso como parte integrante para a execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO vigente e em conformidade com a NR7 e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCSE, conforme tabela a seguir:

Descrição Detalhada	Quantidade
Avaliação clínica com emissão do ASO	23

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado (a), a execução deste contrato;
- 5.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto deste contrato com excelência e nos termos da NR7 – 7.5.19.1 A – G ;
- 6.2. Enviar a empresa CONTRATANTE os Asos realizados no prazo máximo de 72 hrs;
- 6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

- 6.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.7. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 7.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.2.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

- 7.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

- 7.4. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. A vigência do Contrato será a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

9. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

- 9.1. O valor da contratação consta no orçamento encaminhado pela empresa, estando o seu valor em consonância com os preços praticados no mercado, conforme comprovantes anexados ao processo.

10. DO(S) LOCAL (IS) DE EXECUÇÃO

- 10.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATADA, mediante requisição enviada por email ou entregue presencialmente a CONTRATADA desde que emitida e assinada pelo designado (a) responsável do CRCSE na área de Recursos Humanos ou correlatas a Diretoria para a efetiva realização do exame.

11. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

- 11.1. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência escrita por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.1.2. Multa.

11.1.2.1. de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

11.1.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.2.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, caso o pagamento dos honorários ainda não tenha sido realizado.



- 11.5. Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CRCSE.
- 11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.


12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:
- 6.3.1.3.02.01 – Serviços
- 6.3.1.3.02.01.010 – Serviços de Medicina do Trabalho

13. DA RESCISÃO

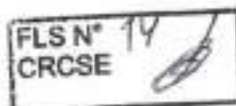
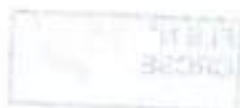
- 13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Aracaju/SE, 16 de junho de 2023.


Sandra Carla Pino Santana
Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais do CRCSE

Ratifico em: 16/06/2023


Ionas Santos Mariano
Vice-Presidente do CRCSE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Comissão Permanente de Licitação (CPL) do
CRCSE para o exercício de 2023.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

Considerando, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:

- Antônio Adelino Silva

II - MEMBROS:

- Marylia Grazielle Barreto Oliveira;
- Gabriela Marques Silva

Art. 2º. Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

Art. 3º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;



- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º. O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de **01 (um) ano**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2022 e a Portaria nº 106/2022, respectivamente.

CONTADOR IONÁS SANTOS MARIANO
Presidente em Exercício do CRCSE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 029, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Art. 1º da Portaria CRCSE n.003/2023, que Designa colaboradores para exercer a função de gestor e de fiscal de contrato, para o exercício de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria CRCSE n.º 003/2023, que designa colaboradores para exercer a função de fiscal de contrato, de ata de registro de preços e de carta-contratos, para o exercício de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TERMOS DE CONTRATO		
CONTRATO	CONTRATADO	FISCAL
001/2021	Telefônica Brasil S.A	Felipe Rabelo Araujo
005/2021	Brasil dental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	Sandra Carla Pino Santana
007/2021	OPIX Serviços de Tecnologia EIRELI	Antônio Adelino da Silva
9912592305/2022	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Felipe Rabelo Araujo
010/2021	Data Corpore Serviços e Representações Ltda	Antônio Adelino da Silva
003/2020	Centro de Integração Empresa e Escola – CIEE	Sandra Carla Pino Santana
007/2020	CI Centro de Informações LTDA.	Antônio Adelino da Silva
001/2019	Porto Seguro – Companhia de Seguros	Antônio Adelino da Silva

	Gerais	
005/2018	Porto Seguro – Companhia de Seguros Gerais	Antônio Adelino da Silva
009/2018	SPIDERWARE Consultoria em informática Ltda	Antônio Adelino da Silva
002/2022	Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda	Sandra Carla Pino Santana
004/2022	Alysson dos Santos Silva	Ana Paula Machado Costa
005/2022	Multserv Manutenção Predial LTDA	Antônio Adelino da Silva
001/2023	Adilson Santos de Jesus – AD PRINT	Antonio Adelino da Silva
002/2023	JR Brasil Prestadora de Serviços LTDA	Sandra Carla Pino Santana
003/2023	LIV – Emissora e Gerenciadora	Simone Alves de Souza Santana
004/2023	COSMED	Sandra Carla Pino Santana
005/2023	Agência Aerotur LTDA.	Gabriela Marques Silva
Carta contrato nº 001/2023	Torres Contabilidade LTDA.	Marta Maria Costa Nunes
Carta contrato nº 002/2023	DIASROSA Consultoria LTDA.	Marta Maria Costa Nunes
Carta contrato nº 003/2023	TYRESOLES DE SERGIPE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Felipe Rabelo Araujo
Carta contrato nº 004/2023	Inovar Consultoria LTDA.	Marta Maria Costa Nunes
Carta contrato nº 005/2023	DIASROSA Consultoria LTDA.	Marta Maria Costa Nunes
Carta contrato nº 006/2023	Adilson Santos de Jesus – AD PRINT	Antonio Adelino da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



CONTADORA MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente do CRCSE

Av. Mario Jorge Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju/SE- CEP: 49.035-660 CNPJ 13.045.588/0001-41.
Telefone: 079-3301-6812/6806 crcse@crcse.org.br www.crcse.org.br

Brasil	Localidade
Advocacia-Geral da União	Autoridade
Orientação Normativa AGU Nº 34, de 13 de dezembro de 2011	Título
13/12/2011	Data
<p>Ementa</p> <p>*AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEQUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE.*</p>	
urn:lex:br:advocacia.geral.uniao:orientacao.normativa:2011-12-13;34	Nome Uniforme
	Mais detalhes

Publicação Oficial

Outras Publicações

<p>2011-12-13 Advocacia Geral da União [http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/418779]</p>	Publicação Original
--	----------------------------

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de junho de 2023 13:52
Para: 'Geovanni Vieira Siqueira'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Descrição da Demanda - Emissão de Aso's.pdf

Prezado fornecedor, boa tarde!!

Solicitamos orçamento para a contratação de empresa especializada para a realização de 23 (vinte e três) Exames ocupacionais com emissão dos ASO'S, sendo realizados de acordo com a necessidade deste Regional, durante o prazo de 12(meses).

Atenciosamente,

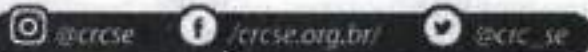


MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830



Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece



S N° 20
RCSE

COMPRAS CRCSE

De: Geovanni Vieira Siqueira <comercial@consmedaju.com>
Enviado em: segunda-feira, 10 de julho de 2023 10:21
Para: compras@crcse.org.br
Assunto: Fwd: Solicitação de orçamento
Anexos: PROPOSTA CRCSE.pdf

----- Forwarded message -----

De: Geovanni Vieira Siqueira <comercial@consmedaju.com>
Date: seg., 10 de jul. de 2023 às 10:07
Subject: Fwd: Solicitação de orçamento
To: FINANCEIRO CRCSE <FINANCEIRO@crcse.org.br>

----- Forwarded message -----

De: Geovanni Vieira Siqueira <comercial@consmedaju.com>
Date: ter., 20 de jun. de 2023 às 15:23
Subject: Re: Solicitação de orçamento
To: <contasconsmed@gmail.com>

Boa tarde!

Segue em anexo nossa proposta de serviços.

Att: Geovanni, comercial.



Gerência : Claudia - Claudia@consmedaju.com

Consmed Centro - Isabela ou Louise - consmedsaudeocupacioanal@gmail.com

COMERCIAL: GEOVANNI - comercial@consmedaju.com

Em ter., 20 de jun. de 2023 às 14:17, Geovanni Vieira Siqueira <comercial@consmedaju.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: Geovanni Vieira Siqueira <comercial@consmedaju.com>
Date: qui., 15 de jun. de 2023 às 14:24
Subject: Fwd: Solicitação de orçamento
To: contasconsmed@gmail.com <contasconsmed@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **COMPRAS CRCSE** <compras@crcse.org.br>
Date: qui., 15 de jun. de 2023 às 13:52
Subject: Solicitação de orçamento
To: Geovanni Vieira Siqueira <comercial@consmedaju.com>

Prezado fornecedor, boa tarde!!

Solicitamos orçamento para a contratação de empresa especializada para a realização de 23 (vinte e três) Exames ocupacionais com emissão dos ASO'S, sendo realizados de acordo com a necessidade deste Regional, durante o prazo de 12(meses).

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830



Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece



Não contém vírus. www.avg.com

PROPOSTA COMERCIAL

Consmed
Saúde e segurança do trabalho

**PROPOSTA PARA SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

**TABELA I
DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº	SERVIÇO	EXAMES DE SAÚDE OCUPACIONAL	QUANTIDADE	VALOR
1	ASO	Avaliação Clínica com Emissão do ASO	23	R\$ 50,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO			R\$1.150,00	
FORMATO DE PAGAMENTO			Faturamento até dia 10 do mês subsequente	

O QUE É UM ASO?

O Atestado ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) é um documento emitido por um médico especializado em medicina do trabalho. Este documento visa atestar a condição do funcionário como apto ou inapto a realizar determinadas funções/atividades.

CONTATOS: (79) 98132-8292 / comercial@consmedaju.com

Aracaju - Sergipe 20/06/2023

Consmed

Saúde e segurança do trabalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.047.350/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2017
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUWEI MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSMED MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADUO TV BALTAZAR GOES	NÚMERO 105	COMPLEMENTO ANDAR 1
-------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 49.019-500	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSMEDSAUDEOCUPACIONAL@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 3022-0001
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2023 às 13:42:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de junho de 2023 14:05
Para: 'uniaso@uniaso.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Descrição da Demanda - Emissão de Aso's.pdf

Prezado fornecedor, boa tarde!!

Solicitamos orçamento para a contratação de empresa especializada para a realização de 23 (vinte e três) Exames ocupacionais com emissão dos ASO'S, sendo realizados de acordo com a necessidade deste Regional, durante o prazo de 12 (meses).

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br/  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece.

COMPRAS CRCSE

De: UNIASO CLINICA <clinicauniaso.comercial@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 15 de junho de 2023 16:32
Para: compras@crcse.org.br; Unidade de Saúde Ocupacional; Uniaso Tiago
Assunto: Re: Solicitação de orçamento
Anexos: ORÇAMENTO CONSELHO REG DE CONT. DE SERGIPE.pdf

Boa tarde
 Prezados
 Segue em anexo orçamento conforme solicitado.
 Estamos à disposição e no aguardo para maiores esclarecimentos.



Em qui., 15 de jun. de 2023 às 15:09, <uniaso@uniaso.com.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de orçamento
Data: 2023-06-15 14:04
De: "COMPRAS CRCSE" <compras@crcse.org.br>
Para: <uniaso@uniaso.com.br>

Prezado fornecedor, boa tarde!!

Solicitamos orçamento para a contratação de empresa especializada para a realização de 23 (vinte e três) Exames ocupacionais com emissão dos ASO'S, sendo realizados de acordo com a necessidade deste Regional, durante o prazo de 12 (meses).

Atenciosamente,

[1]
 Não contém vírus.www.avg.com [1]

Links:

[1]
http://www.avg.com/email-signature?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=emailclient



Unidade de Atendimento à Saúde Ocupacional

Aracaju, SE 15 de Junho de 2023

Ao

CONSELHO REG. DE CONTAB. DE SERGIPE

ORÇAMENTO

Caros senhores:

Abaixo apresentamos nossa proposta para exames ocupacionais.

TABELADE PREÇOS PARA MEDICINA OCUPACIONAL		
Item	Especificação dos Serviços	Valor
1	ASO(ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL	R\$ 50,00

Dados bancário

Banco do Brasil
Uniaso Unidade de Atendimento à Saúde Ocupacional
CNPJ: 23.445.230/0001-60
Agência: 1603-9
Conta corrente: 46.943-2

Validade da proposta

15 (Quinze) dias

23.445.230/0001-60
UNIASO / UNIDADE DE ATENDIMENTO A
SAUDE OCUPACIONAL L.FDA-ME
Rua Ribeirópolis, nº 396
Bairro Suíça - CEP: 49.052-360
Aracaju - SE

Agradecendo antecipadamente. Estamos à disposição e no aguardo para maiores esclarecimentos; firmamo-nos,

UNIASO-- Unidade de Atendimento e Saúde Ocupacional.

Rua Ribeirópolis, 396 - Bairro Suíça - Cep 49052-360
Aracaju - Sergipe - e-mail: uniaso.se@gmail.com

(79) 3023-8808 / 3012-8888 / 9 9665-4699



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.445.230/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNIASO UNIDADE DE ATENDIMENTO A SAUDE OCUPACIONAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIASO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 296-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RIBEIROPOLIS	NÚMERO 396	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 49.052-360	BARRIO/DISTRITO SUIÇA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	--------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIASO.SE@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9641-2555
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2023 às 13:49:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de junho de 2023 13:58
Para: 'clinicasaorafael.financieiro@gmail.com'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Descrição da Demanda - Emissão de Aso's.pdf

Prezado fornecedor, boa tarde!!

Solicitamos orçamento para a contratação de empresa especializada para a realização de 23 (vinte e três) Exames ocupacionais com emissão dos ASO'S, sendo realizados de acordo com a necessidade deste Regional, durante o prazo de 12 (meses).

Atenciosamente,






MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br/  @crc_se

Reciclar papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece.



FLS N° 30
CRCSE

COMPRAS CRCSE

De: São Rafael <clinicasaorafael.financeiro@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 19 de junho de 2023 13:27
Para: COMPRAS CRCSE
Assunto: Re: Solicitação de orçamento
Anexos: PROPOSTA A EMPRESA CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE.pdf

Boa Tardel

Segue proposta

Atenciosamente;

Bárbara Carvalho

Gerente Financeiro

(79) 3213-7675 / 9.9925-5856

FINANCEIRO: financeiro@clinicasaorafael.com.br

AGENDAMENTO:

atendimento@atendimento@clinicasaorafael.com.br

EXAMES: exames@clinicasaorafael.com.br

VISITE NOSSO SITE: www.clinicasaorafael.com.br

Em qui., 15 de jun. de 2023 às 13:57, COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br> escreveu:

Prezado fornecedor, boa tarde!!

Solicitamos orçamento para a contratação de empresa especializada para a realização de 23 (vinte e três) Exames ocupacionais com emissão dos ASO'S, sendo realizados de acordo com a necessidade deste Regional, durante o prazo de 12 (meses).

Atenciosamente,



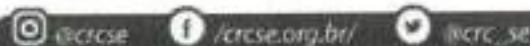
MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais

Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830



Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece



Não contém vírus www.avg.com

Nº 32
RCSE



PROPOSTA A EMPRESA CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Razão Social: Clínica São Rafael LTDA	
Endereço: Rua Lagarto nº 2128 Bairro: Salgado Filho	
CNPJ: 13.814.302/0001-45	Tel.: (79) 3213-7675
Email: clinicasaorafael.financeiro@gmail.com	
Responsável pela Proposta: Barbara Carvalho	
Validade da proposta: 60 dias	

Item Especificação dos Serviços

-ASO (AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL) R\$40,00

Barbara Kleonice C. dos Santos

Responsável pela proposta
Aracaju/SE, 19 de Junho de 2023.

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.814.302/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2011
NOME EMPRESARIAL CLINICA SAO RAFAEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA SAO RAFAEL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LAGARTO	NÚMERO 2128	COMPLEMENTO *****
CEP 49.015-330	BARRIO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO j.gomes.barros@uol.com.br	
TELEFONE (79) 3224-1176/ (79) 8809-9060		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2023 às 13:51:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de junho de 2023 13:53
Para: 'setorcomercial@climedi.com.br'
Cc: 'Simone Alves de Souza Santana'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Descrição da Demanda - Emissão de Aso's.pdf

Prezado fornecedor, boa tarde!!

Solicitamos orçamento para a contratação de empresa especializada para a realização de 23 (vinte e três) Exames ocupacionais com emissão dos ASD'S, sendo realizados de acordo com a necessidade deste Regional, durante o prazo de 12 (meses).

Atenciosamente,





MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

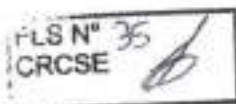
Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece.



COMPRAS CRCSE

De: Roberto Lopes Menezes Alencar <setorcomercial@climedi.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de junho de 2023 07:00
Para: COMPRAS CRCSE
Assunto: Re: Solicitação de orçamento
Anexos: CONTRATO CLIMEDI - EDITAVEL.docx; TABELA CLIMEDI PERIODICO..docx

Sra. Marylia, bom dia:

Em anexo a nossa tabela de procedimentos e minuta contratual para análise.

Qualquer duvida por favor entrar em contato.

Obrigado.

ROBERTO LOPES

SETOR COMERCIAL CLINICA CLIMEDI

Tel: 79 98820 3272 (Wat Zap)

E-Mail: setorcomercial@climedi.com.br

Em 15/06/2023 13:53, COMPRAS CRCSE escreveu:

Prezado fornecedor, boa tarde!!

Solicitamos orçamento para a contratação de empresa especializada para a realização de 23 (vinte e três) Exames ocupacionais com emissão dos ASO'S, sendo realizados de acordo com a necessidade deste Regional, durante o prazo de 12 (meses).

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830



@crcse



/crcse.org.br/



@crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece!

Não contém vírus. www.avg.com

SETOR COMERCIAL CLIMEDI

79 9-8820-3272

setorcomercial@climedi.com.br

Roberto Lopes

Av. Barão de Maruim, 970, Centro, Aracaju-SE





Roberto Lopes
Setor Comercial
Tel: 79 98820 3272 (Wat Zap)
setorcomercial@climedi.com.br

Procedimento	Valores \$
Exames Laboratoriais	
Hemograma Completo	8,74
Parasitológico de Fezes	6,07
Sumário de Urina	6,07
Acido Aminolevulinico	24,29
Acido Hipurico e Acido Metil Hipurico (cada)	26,19
Acido Úrico	26,19
Baciloscopia - Pesquisa de BAAR	10,47
Chumbo	26,19
Colesterol Total	5,77
Urêia	6,98
Creatinina	5,24
Grupo Sanguíneo + Fator RH	10,56
Fenol Urinário	24,29
Gama GT	5,24
Glicemia	5,77
HDL	8,74
LDL	10,63
Machado Guerreiro	50,00
Contagem de Reticulocitos	4,33
PSA Total	40,16
PSA Livre	40,57
TGO e TGP (cada)	5,24
Triglicérides	9,95
VDRL	7,89
VLDL	19,93
Lipidograma	34,85
TSH	20,70
Colinesterase	10,63
Micologico de unhas	15,87
ASO - Exame Clínico	50,00
Consulta Especializada	150,00
Acuidade Visual	50,00
Avaliação Psicológica	50,00
Avaliação Psiquiátrica	150,00
EXAMES ESPECIALIZADOS	
Audiometria Tonal	24,29
Audiometria Vocal	7,20
Eletrocardiograma	22,00
Teste Ergométrico	120,00
Eletroencefalograma	45,00
Espirometria	38,00
RX da Coluna Dorsal	24,04
RX da Coluna Lombar	24,04
Rx da Coluna Cervical	32,04
RX Tórax PA	21,77
RX Tórax PA e Perfil	26,78
RX Tórax PA (Padrão OIT)	66,83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.158.965/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/1977
NOME EMPRESARIAL CLIMEDI - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE SIMPLES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMEDI	PORTES DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO AV BARAO DE MAROIM	NÚMERO 570	COMPLEMENTO *****
CEP 48.015-040	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@CLIMEDI.COM.BR	UF SE	TELEFONE (79) 2107-8800
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2023 às 13:54:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPRAS CRCSE

De: Centro de Saúde Ocupacional <csoaju@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 15 de junho de 2023 17:23
Para: COMPRAS CRCSE
Assunto: Re: Solicitação de orçamento

Boa tarde!!

O valor do atestado de saúde ocupacional é 50,00

Obter o [Outlook para Android](#)

From: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Sent: Thursday, June 15, 2023 2:14:54 PM
To: csoaju@hotmail.com <csoaju@hotmail.com>
Subject: Solicitação de orçamento

Prezado fornecedor, boa tarde!!

Solicitamos orçamento para a contratação de empresa especializada para a realização de 23 (vinte e três) Exames ocupacionais com emissão dos ASO'S, sendo realizados de acordo com a necessidade deste Regional, durante o prazo de 12 (meses).

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

@crcse /crcse.org.br/ @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece.



Não contém vírus www.bvg.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.583.644/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/1998
NOME EMPRESARIAL CSO CLINICA DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTS EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OLÍMPIO GONCALVES DE RESENDE	NÚMERO 113	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO GOTARDO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MELOESILVACONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (34) 3671-3037	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2023 às 13:58:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de junho de 2023 13:56
Para: 'cristianne@crislab.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Descrição da Demanda - Emissão de Aso's.pdf

Prezado fornecedor, boa tarde!!

Solicitamos orçamento para a contratação de empresa especializada para a realização de 23 (vinte e três) Exames ocupacionais com emissão dos ASO'S, sendo realizados de acordo com a necessidade deste Regional, durante o prazo de 12 (meses).

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA
Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br
(79) 3301-6830

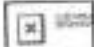
 @crcse  /crcse.org.br/  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

COMPRAS CRCSE

De: Cristianne Rodrigues <cristianne@crislab.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de junho de 2023 16:12
Para: COMPRAS CRCSE; financeiro crislab; Faturamento Crislab; rose montenegro; Michelle Nagai
Assunto: Re: Solicitação de orçamento
Anexos: ORÇAMENTO DE EXAMES OCUPACIONAIS EMPRESA CRSE.docx

Boa tarde!
Marylia Grazielle,
Segue em anexo o solicitado abaixo.
Att
Cristianne Montenegro
Diretora Comercial

 Não contém vírus. www.avg.com

Em qui., 15 de jun. de 2023 às 13:56, COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br> escreveu:

Prezado fornecedor, boa tarde!!

Solicitamos orçamento para a contratação de empresa especializada para a realização de 23 (vinte e três) Exames ocupacionais com emissão dos ASO'S, sendo realizados de acordo com a necessidade deste Regional, durante o prazo de 12 (meses).

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br/  @CRC_SE

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece



Não contém vírus. www.avq.com

--

Atenciosamente,

Cristianne Montenegro Rodrigues
Diretoria Administrativa/Comercial



Tel.: 79 3302-1381 / 3302-0101
WhatsApp: 79 99874-5746

- Nossas Redes

Instagram: [@crislab.diagnostico](https://www.instagram.com/crislab.diagnostico)

Site: www.crislab.com.br

Aracaju/SE, 15 junho de 2023

CNPJ:	30.173.524/0001-45
Razão Social:	CRISLAB CLINICA DE DIAGNOSTICO E SAUDE LTDA
Nome Fantasia:	CRISLAB DIAGNOSTICO E SAUDE
Endereço:	Av. Barão de Maruim, n° 983, São José CEP: 49015-040 Aracaju/SE
Telefone:	(79)3302-0101 / (79)99601-8664
Atividade Principal:	86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
Corpo Clínico:	Drª Ana Lúcia Canda Tourinho – CRM/SE 3141 Drª Gilvanda Chagas Cruz – CRM/SE 900 Dra Debora Lessa Chistofan – CRBM 3286 Drº Carlos Alberto Menezes – CRM/SE 1883 Drº Paulo Fernando Andrade Cunha – CRM/SE 7294 Dr. Fabio Batalha Carvalho Silveira- CRM/SE 7590 Dr. Jose Amilton Nogueira Soares CRM/SE 1215 Drº Marcelo Augusto Vieira Mendes – CRM/SE 2098
Médico Coordenador:	Drº Marcelo Augusto Vieira Mendes CRM/SE - 2098

TABELA DE PREÇOS- CONTRA PROPOSTA PARA CRC/SE

CONSULTA ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) ADMISSIONAL/PERIÓDICO/DEMISSIONAL	R\$ 100,00
ATESTA DE RETORNO AO TRABALHO	R\$ 150,00

FUNCIONAMENTO : SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

INICIAMOS: 06:30 ATÉ 10:30 HORAS

POR ORDEM DE CHEGADA E OU AGENDADO

TEMOS UM MODELO PRÓPRIO DE ENCAMINHAMENTO PARA OS COLABORADORES DA EMPRESA ,ASSIM APRESENTE NA RECEPÇÃO COM RG ORIGINAL EM MÃOS!

A ENTREGA DOS ASOS EM DUAS VIAS UMA DO COLABORADOR E OUTRO DA EMPRESA RESULTADOS (NO TÉRMINO DA CONSULTA MÉDICA) ENTREGA A VIA AO COLABORADOR E A VIA DA EMPRESA ENVAIARE,OS POR E-MAIL!

FLS N° 45
CRCSE

17/01/2023

GRATA

CRISTIANNE MONTENEGRO
COMERCIAL
79-99874-5746(WATSHAP)
79-99601-8664 (DIRETO)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.173.524/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2018
NOME EMPRESARIAL CRISLAB CLINICA DE DIAGNOSTICO E SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRISLAB DIAGNOSTICO E SAUDE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOCALIDADE AV BARAO DE MARUIM	NÚMERO 983	COMPLEMENTO *****
CEP 49.015-040	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 3302-1381
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2023 às 11:09:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de junho de 2023 14:03
Para: 'contatofilial@clinicacale.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Descrição da Demanda - Emissão de Aso's.pdf

Prezado fornecedor, boa tarde!!

Solicitamos orçamento para a contratação de empresa especializada para a realização de 23 (vinte e três) Exames ocupacionais com emissão dos ASO'S, sendo realizados de acordo com a necessidade deste Regional, durante o prazo de 12 (meses).

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br/  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de junho de 2023 14:01
Para: 'aso.medicinadotrabalho@yahoo.com'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Descrição da Demanda - Emissão de Aso's.pdf

Prezado fornecedor, boa tarde!!

Solicitamos orçamento para a contratação de empresa especializada para a realização de 23 (vinte e três) Exames ocupacionais com emissão dos ASO'S, sendo realizados de acordo com a necessidade deste Regional, durante o prazo de 12 (meses).

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br/  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece.

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de junho de 2023 13:57
Para: 'uniaso.se@gmail.com'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Descrição da Demanda - Emissão de Aso's.pdf

Prezado fornecedor, boa tarde!!

Solicitamos orçamento para a contratação de empresa especializada para a realização de 23 (vinte e três) Exames ocupacionais com emissão dos ASO'S, sendo realizados de acordo com a necessidade deste Regional, durante o prazo de 12 (meses).

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA
Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br
(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br/  @crc_se

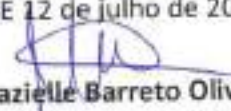
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

Mapa - Pesquisa de Mercado
(IN 73 de 05 de agosto de 2020)

Responsável pela Cotação		
Nome: Marylia Grazielle Barreto Oliveira		
Função: Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais		
Caracterização das fontes consultadas		
<input type="checkbox"/> Paineis de Preço <input type="checkbox"/> Mídia especializada <input checked="" type="checkbox"/> Contratações em órgãos públicos* <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedor ¹		
Série de preços coletados		
Indicação da origem da Coleta	Valor anual	CNPJ regular ²
UNIASO	R\$	SIM
CLINICA SÃO RAFAEL	R\$ 40,00	SIM
CONSMED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 50,00	SIM
CLIMEDI	R\$50,00	SIM
CENTRO DE SAÚDE OCUPACIONAL	R\$ 50,00	SIM
CRISLAB	R\$ 100,00	SIM

Método matemático aplicado para a definição do valor estimado
<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Mediana <input checked="" type="checkbox"/> Menor dos valores
Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Aracaju/SE 12 de julho de 2023.


Marylia Grazielle Barreto Oliveira
 Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais

¹ § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: (I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão e III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput).

² Neste caso será utilizado: Sim e Não quando a cotação for em mídia especializada e/ou com fornecedor; Não se aplica quando a cotação for pelo Painel de Preço ou contratação em órgão públicos



COMPRAS CRCSE

De: São Rafael <clnicasaorafael.financeiro@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 13 de julho de 2023 11:26
Para: COMPRAS CRCSE
Assunto: Re: Solicitação de orçamento
Anexos: ALVARÁ SANITÁRIO 2022-2023.pdf; ALVARA DE FUNCIONAMENTO.pdf; RG JULIANE.pdf; CONTRATO SOCIAL 1 ALTERAÇÃO.pdf

Bom Dia Marylial

Segue conforme solicitado

Atenciosamente;



Bárbara Carvalho

Gerente Financeiro

(79) 3213-7675 / 9.9925-5856

FINANCEIRO: financeiro@clnicasaorafael.com.br

AGENDAMENTO:

atendimento@atendimento@clnicasaorafael.com.br

EXAMES: exames@clnicasaorafael.com.br

VISITE NOSSO SITE: www.clinicasaorafael.com.br

Em qui., 13 de jul. de 2023 às 11:21, COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Solicitamos a documentação da empresa, e do representante legal, para que possamos prosseguir na contratação.

Atenciosamente,






MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

De: São Rafael [mailto:clinicasaorafael.financeiro@gmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 19 de junho de 2023 13:27

Para: COMPRAS CRCSE

Assunto: Re: Solicitação de orçamento

Boa Tarde!

Segue proposta

Atenciosamente;

Bárbara Carvalho

Gerente Financeiro

(79) 3213-7675 / 9.9925-5856

FINANCEIRO: financeiro@clinicasaorafael.com.br

AGENDAMENTO:

atendimento@atendimento@clinicasaorafael.com.br

EXAMES: exames@clinicasaorafael.com.br

VISITE NOSSO SITE: www.clinicasaorafael.com.br

Em qui., 15 de jun. de 2023 às 13:57, COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br> escreveu:

Prezado fornecedor, boa tarde!!

Solicitamos orçamento para a contratação de empresa especializada para a realização de 23 (vinte e três) Exames ocupacionais com emissão dos ASO'S, sendo realizados de acordo com a necessidade deste Regional, durante o prazo de 12 (meses).

Atenciosamente,






MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br/  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece



Não contém vírus. www.avg.com

**I - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CLÍNICA SÃO RAFAEL LTDA
NIRE:28200491371**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito. As abaixo assinadas **VANDA ALICE AZEVEDO PAIXÃO**, brasileira, maior, natural de Aracaju/Se, divorciada, Médica, nascida em 10/08/1961, portadora da cédula de identidade n. [REDACTED] expedida pela SSP/Se e inscrita no CPF sob n. [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] Município do Estado da [REDACTED] e **JULIANE MARIA PAIXÃO FRANCO**, brasileira, maior, natural de Aracaju/Se, Solteira, Dentista, nascida em 08/11/1983, portadora da cédula de identidade n. [REDACTED] expedida pela SSP/Se e inscrita no CPF sob n. [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], CEP [REDACTED] em [REDACTED] Capital do Estado de [REDACTED] únicas sócias componentes da firma **CLÍNICA SÃO RAFAEL LTDA** com sede e domicílio na Rua Lagarto n° 2128 - Bairro São José, CEP 49.015-330 em Aracaju Capital do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob n° 13.814.302/0001-45, registrada na MM. Junta Comercial do Estado de Sergipe sob n. 28200491371 por sessão de 14/06/2011 resolvem de comum acordo modificar as cláusulas do Contrato Social na seguinte forma;

DA ALTERAÇÃO

III - O objeto da sociedade passa neste ato para exploração do ramo de atividade de:

8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
8630-5/02 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;
8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS;
8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE;
8650-0/06 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA;
8640-2/08 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO, ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALÓGICOS;
8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;

DA CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA I - A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA SÃO RAFAEL LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Lagarto n° 2128 - Bairro São José, CEP 49.015-330 em Aracaju Capital do Estado de Sergipe.

CLAUSULA II - O capital social será de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), dividido em 2.000 (DUAS MIL) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (DEZ REAIS) cada, integralizadas em moeda corrente vigente do país, pelos sócios:

AP [REDACTED] *[REDACTED]*

A) **VANDA ALICE AZEVEDO PAIXÃO** – Participa com 1.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00.

B) **JULIANE MARIA PAIXÃO FRANCO** – Participa com 1.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA III – O objeto da sociedade é a exploração do ramo de atividade de:

8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
8630-5/02 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;
8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS;
8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE;
8650-0/06 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA;
8640-2/08 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO, ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALÓGICOS;
8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;

CLAUSULA IV – A sociedade iniciará suas atividades após a chancela da JUCESE e seu prazo de duração é por tempo indeterminado na forma do art. 997,II, cc/2002.

CLAUSULA V – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, o que preceitua o art. 1.056, art. 1.057, cc/2002.

CLAUSULA VI – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social combinado com art. 1.052, cc/2002.

CLAUSULA VII – A administração da sociedade será exercida individual ou conjuntamente pelas sócias **VANDA ALICE AZEVEDO PAIXÃO, JULIANE MARIA PAIXÃO FRANCO** e pelo NÃO sócio **ROSIVAL BARRETO JARDIM**, brasileiro, maior, natural de [REDACTED], divorciado, Médico, nascido em 15/03/1952, portador da cédula de identidade n. [REDACTED] expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob n. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP [REDACTED] em [REDACTED]. Com os poderes e atribuições de ASSINAR autorizado o uso do seu nome empresarial e para as despesas particulares das sócias a título de pró-labore, terão direito a uma retirada até o limite máximo do permitido por Lei, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio conforme artigos 997 VI, 1.013.1.015.1064. cc/2002.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLAUSULA VIII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados na forma do art. 1056, cc/2002.

CLAUSULA IX - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso na forma dos art. 1.071 e 1.072, & 2. e art. 1.078, cc/2002.

CLAUSULA X - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA XI - Em caso de falecimento da sócia VANDA ALICE AZEVEDO PAIXÃO, a herdeira DANIELE PAIXÃO FRANCO fará jus à indenização de 25% da participação da sócia supracitada e os outros 25% ficará com a outra herdeira e sócia JULIANE MARIA PAIXÃO FRANCO, da mesma forma especificada da cláusula VIII.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Aracaju (SE), para resolver eventuais dúvidas sociais.

Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por Lei Especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão e fê pública ou a propriedade.

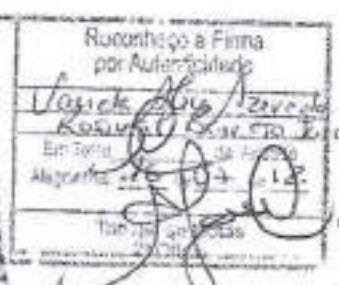
E, como prova de pleno acordo, assinam e presente instrumento na presença de 02(DUAS) testemunhas e em 03 (TRÊS) vias de igual teor, para que produzam efeitos legais.

Aracaju (Se), 09 de Julho de 2012.

Vanda Alice Azevedo Paixão
VANDA ALICE AZEVEDO PAIXÃO

Juliane Maria Paixão Franco
JULIANE MARIA PAIXÃO FRANCO
CPF: [REDACTED]

Rosival Barreto Jardim
ROSIVAL BARRETO JARDIM
CPF: [REDACTED]



TESTEMUNHAS

[Signature]
JOSE GOMES BARROS
RG: [REDACTED] SP/SE

[Signature]
CARLOS NEY BARBOSA RAMOS FILHO
RG: [REDACTED] SSP/SE

[Signature]
Jr. Vitor M. Paulo Ramos
OAB / SE 1.195
PF: [REDACTED]

SÓCIOS COM DIREITO À ASSINATURA PELO USO DA FIRMA:

CLÍNICA SÃO RAFAEL LTDA
2º OFFÍCIO
[Signature]
VANDA ALICE AZEVEDO PAIXÃO

CLÍNICA SÃO RAFAEL LTDA
2º OFFÍCIO
[Signature]
JULIANE MARIA PAIXÃO FRANCO

Reconheço a Firma por Autenticidade
Vanda Alice Azevedo Paixão -
Em Nome do Sócio
[REDACTED]
Nº E9 678572
Nº E9 678577

NÃO SÓCIO COM DIREITO À ASSINATURA PELO USO DA FIRMA:

CLÍNICA SÃO RAFAEL LTDA
2º OFFÍCIO
[Signature]
ROSIVAL BARRETO JARDIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2012 SOB Nº: 20120213435
Protocolo: 12/021343-5, DE 20/07/2012

JUCOSE
Impressão: 28 2 0049137 1
CLÍNICA SÃO RAFAEL LTDA

[Signature]
JORGE KLEBER SOARES LIMA
SECRETÁRIO-GERAL

Reconheço a Firma por Autenticidade
Rosival Barreto Jardim
[REDACTED]
Nº E9 678567

REPUBLICA DE COSTA RICA
COMISION NACIONAL DE INVESTIGACIONES FORENSES
CALLE 100 N. 10000 SAN JOSE, COSTA RICA
TEL: (506) 2211-1111 FAX: (506) 2211-1111

Nombre: **ALLINE MARIA PARRA FRANCO**
Edad: **3.171.255-0** 2.171.255-0
Sexo: **F**
Médico tratante: **ASIS-UNICEF**
Médico responsable: **Dr. CARRERA**
Código de identificación: **0007.0107-JUSTI-ADM-PC-00000000000000000000**

PROCESO DE INVESTIGACION FORENSE

REPUBLICA DE COSTA RICA
COMISION NACIONAL DE INVESTIGACIONES FORENSES
CALLE 100 N. 10000 SAN JOSE, COSTA RICA
TEL: (506) 2211-1111 FAX: (506) 2211-1111

ESTUDIO DE IDENTIFICACION
SOLICITADO POR: **SECRETARIA DE JUSTICIA**
SOLICITANTE: **SECRETARIA DE JUSTICIA**
MOTIVO DE LA SOLICITUD: **IDENTIFICACION**




Alline Maria Parra Franco

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.814.302/0001-45
Razão Social: CLINICA SAO RAFAEL LTDA
Endereço: RUA LAGARTO 212B / SALGADO FILHO / ARACAJU / SE / 49020-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070201154530077358

Informação obtida em 13/07/2023 11:42:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA SAO RAFAEL LTDA
CNPJ: 13.814.302/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:16 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2023.
Código de controle da certidão: **7CB6.6CDB.4588.E60E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA SAO RAFAEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.814.302/0001-45

Certidão nº: 34634390/2023

Expedição: 13/07/2023, às 11:41:10

Validade: 09/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA SAO RAFAEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.814.302/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

13/07/2023, 11:51

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da Tr...arência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sançãoado: 1381430200145

LIMPAR

Data da consulta: 13/07/2023 11:50:57
Data da última atualização: 07/2023 [Sistema Integrado do Registro do CERS/CNEP -
Acordo de Leniência], 07/2023 [Diário Oficial da União - CSAF], 07/2023 [Sistema
Integrado do Registro do CERS/CNEP - CERS], 07/2023 [Sistema Integrado da
Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM], 07/2023 [Sistema
Integrado de Registro do CERS/CNEP - CNEP]

SECULOR	CAGECOM	CNPJ/CPF SANCOADO	NOME SANCOADO	IF SANCOADO	ORIGEM/ENTIDADE SANCOADA	CAUSA DA SANÇÃO	DATA DE PREENCHIMENTO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
---------	---------	-------------------	---------------	-------------	--------------------------	-----------------	---------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

FLS N°
CRCSE

62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



ALVARÁ SANITÁRIO N°: 50.1386/2022

A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA SÃO RAFAEL LTDA

NOME DE FANTASIA: CLÍNICA SÃO RAFAEL

CNPJ/CPF nº: 13.814.302/0001-45

CMC nº: 089916-3

RESPONSÁVEL LEGAL: JULIANE MARIA PAIXÃO FRANCO

ATIVIDADES: ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA DO TRABALHO, EXAMES COMPLEMENTARES, PSICOLOGIA, ODONTOLOGIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E RAIOS X CONVENCIONAL

Estabelecido à RUA LAGARTO, Nº 2128, Bairro: SALGADO FILHO, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) VANDA ALICE AZEVEDO PAIXÃO profissional inscrito no Conselho Regional de MEDICINA, sob nº: 4084 - SE.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 25 de NOVEMBRO de 2022.

Observações:

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 - Bairro: Coroa do Meio.
Fone: 3711-5018/ 5055
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

OUVIDORIA
FONE 156



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 07 de Julho de 2022

N. Inscrição Mobiliária: 089916-3
Nome/Razão Social: CLINICA SAO RAFAEL LTDA

CNPJ/CPF: 13.814.302/0001-45

Nome de Fantasia: CLINICA SAO RAFAEL
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R LAGARTO, CLINICA SAO RAFAEL 2128 SALGADO FILHO 49020-290 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
8630502	Ativ.med.amb.c/rec.p/real.ex.complement.	01/02/2012
8630503	Ativ. médica ambulat. restr.a consultas	01/02/2012
8630504	Atividade odontologica	01/02/2012
8640202	Laboratorios clinicos	01/02/2012
8640205	Servs.diagnostico p/imagem c/uso de rad.	01/02/2012
8640208	Servs.diagnost.p/reg.graf.-ECG,EEG,out.	01/02/2012
8650003	Atividades de psicologia e psicanalise	01/02/2012
8650006	Atividades de fonoaudiologia	01/02/2012

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Processo 1676

Ementa: Justificativa pertinente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar Avaliação Clínica e emissão de 23 (vinte e três) ASO para os funcionários e estagiários do CRCSE, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, através da Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela Portaria nº 001/2023, e da Responsável pelas Compras do CRCSE (Portaria nº 003/2023), vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a referida contratação, conforme especificações constantes na Descrição da Demanda.

I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93:

A regra geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de processo de licitação pública, seguindo os princípios norteadores da Lei 8.666/93, o qual almeja escolher a melhor proposta para a Administração Pública. Excepcionando a regra geral, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos de dispensa e inexigibilidade.

Trata o caso em epígrafe, de Dispensa de Licitação e aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que diz:

“É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

A escolha da proposta mais vantajosa foi considerada com base nos preços fixados na pesquisa de mercado, conforme orçamentos anexados, tendo como proponente vencedor a empresa **CLINICA SÃO RAFAEL LTDA.**

Sendo assim, a pretensão de contratar a empresa, encaixa-se plenamente nas disposições legais, uma vez que a estimativa anual para a presente contratação está dentro do limite previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, sem a necessidade de proceder à abertura de processo licitatório.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA NECESSIDADE:

O procedimento visa à contratação de empresa para realização de Avaliação Clínica,



com a emissão ASO, em estreita observância ao que dispõe o artigo 168, da CLT, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional vigente, bem como o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCSE.

III – SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:

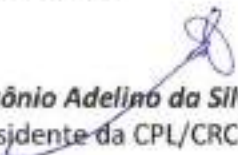
Procedeu-se a solicitação de orçamento as empresas do mercado local, em condições de atender a tal demanda, levando em conta o preço, a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária conforme pode ser comprovado, por meio dos documentos acostados ao processo.

Diante disso, a empresa que apresentou menor valor foi à empresa **CLINICA SÃO RAFAEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.814.302/0001-45. Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a contratação da empresa.


IV- DA CONCLUSÃO:

Por fim e, não menos importante, cumpre salientar que observando a Orientação Normativa da AGU nº. 34 de 13 de dezembro de 2011, bem como o Acórdão do TCU nº. 1.3666/2006, entendemos prezar pela economicidade e que não se proceda à publicação desta contratação na Imprensa Oficial, dado o seu elevado custo financeiro, razão pela qual será dada ampla publicidade no site do CRCSE.


Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a assinatura anual em publicação especializada na área de legislação trabalhista, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.


Antônio Adelino da Silva
Presidente da CPL/CRCSE

Aracaju, 13 de junho de 2023.


Marylia Grazielle Barreto-Oliveira
Assessora de Assuntos Administrativos e
Operacionais do CRCSE

RATIFICO, em 17 de julho de 2023.


Maria Salete Barreto Leite
Presidente do CRCSE

Parecer jurídico: (nº. 28/2023)

Interessado: Setor de Compras CRCSE.

Assunto: O presente termo tem por objeto a análise jurídica da contratação de empresa especializada para realizar Avaliação Clínica e emissão de 23 (vinte e três) ASO (Atestados de Saúde Ocupacional) para os funcionários e estagiários, em favor do CRCSE.

Página | 1

EMENTA: Consulta. Análise jurídica do termo, que visa a contratação de empresa especializada para realizar Avaliação Clínica e emissão de 23 (vinte e três) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, para os funcionários e estagiários, em favor do CRCSE. Contratação Direta. Dispensa. Requisitos legais. Pela aprovação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação apresentada pela Ilma. Sra. Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais do CRCSE, encaminhada por correspondência eletrônica, datado de 13/07/2023, para exame e parecer desta assessoria jurídica, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para realizar Avaliação Clínica e emissão de 23 (vinte e três) ASO (Atestados de Saúde Ocupacional) para os funcionários e estagiários, em favor do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe/CRCSE.

Conforme a necessidade da Administração, atendendo aos critérios legais, e principiológicos, em especial, com atenção aos princípios da economicidade e da legalidade, conforme a necessidade da Administração, tendo área delimitada a

solicitação de compra nas fls. 01 e 02 dos autos, a formalização da demanda na fl. 03 dos autos, o estudo técnico preliminar nas fls. 04 a 09 dos autos, o termo de referência, nas fls. 10 a 13 dos autos, nas fls. 14 e 15 dos autos se junta a portaria de número 001 de 02/01/2023, nas fls. 16 a 19 dos autos se junta a portaria de número 003 de 02/01/2023. Juntado aos autos, estão, também, os demais documentos comprobatórios do interesse da Autarquia e solicitação de aquisição de assistência de especial impacto. Página | 2

Quanto ao contorno jurídico atinente a matéria trazida à apreciação jurídica, aponta-se que, o trato legal a ser aplicado para subsunção dos atos administrativos estão relacionadas a Lei 8.666/93, posto que a instrução do processo administrativo decorreu da atenção a referida Lei.

Acompanhado pela declaração do CRCSE – Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, em que justifica a contratação direta por dispensa de licitação nº 017/2023, para contratação da empresa CLÍNICA SÃO RAFAEL LTDA, CNPJ/MF Nº 13.814.302/0001-45, para realizar o objeto descrito no certame do presente parecer, sob a assinatura do Presidente da CPL, Sr. Antônio Adelino da Silva, acompanhado da Sra. Marylia Grazielle Barreto Oliveira.

Nesta toada, há que se observar a inexistência de objeto singular, ou seja, tratam-se de atividades não exclusivos, portanto, o objeto pretendido, chancelado pelas propostas e contratações comprovadas, torna-se vantagem que não se reveste de notória singularidade, podendo ser adquirido com critério de menor preço, desde que a técnica mínima seja obtida em concomitância.

Contudo, enfrentando a necessidade de atenção ao princípio da economicidade, torna-se aceitável a aplicação da dispensa licitatória, vez que o limite financeiro para eventual disputa tornaria mais dispendiosa a adoção do procedimento de disputa de preço (remota ou presencial), logo, indelével a aceitação do documento

de fls. 60 a 62 dos autos, ponderando sempre pela prova de regularidade fiscal, como requisito básico para contratar e adjudicar, bem como a correta averiguação da desnecessidade de mover procedimento mais custoso, e por seguimento, gerar menor ônus ao CRCSE, em respeito ao princípio da economicidade e demais princípios, que possuem como indelével o alcance da plena finalidade de habitação condizente com o interesse público do prédio sede desta Autarquia.

Conquanto a necessidade de manutenção do ordenamento pátrio para as relações de colaboração desta Administração Pública, não há como olvidar da Súmula 331 do TST que exige, sob pena de aplicação de responsabilização direta, sobre os vínculos jurídicos que colaborem com a Autarquia, razão pela qual não se deve preterir a vigilância sobre os atos praticados por seus colaboradores, sejam estagiários ou empregados diretos ou indiretos para atendimento do ordenamento jurídico atinente a tutela sobre os trabalhadores, Art. 7º da CF/88, em consonância com a Lei 5.452/43 (CLT) e NR 7 da CLT.

O feito foi encaminhado à Assessoria Jurídica para que seja emitido posicionamento jurídico acerca da questão e, para tanto, será analisada a subsunção a Constituição Federal em conjunto com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais dispositivos normativos pertinentes, repisando a eficácia da Lei 8.666/93, sob a tutela da Medida Provisória 1.167/2023.

II- ANÁLISE JURÍDICA:

Da leitura, resta cristalino que cabe à Administração demonstrar que o objeto pode ser fornecido por empresa, ou representante comercial, por mais que existam produtos similares capazes de atender, propõe-se perseguir os caminhos que levarão a caracterizar a dispensa de licitação para aquisição de serviços, acompanhados de manejo de equipamentos, ou gêneros fornecidos por um licitante,

buscando vantajosidade para a Administração, uma vez que na lição de Justen Filho, muito bem assevera que:

A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação.¹ (grifos acrescentados).

Página | 4

Na mesma linha, segue o Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 810/2019, que expressou: "na hipótese de se verificar ausência de pluralidade de alternativas para a contratação, de conjunto de fornecedores para disputar o objeto da licitação ou mesmo de critérios objetivos para a seleção de fornecedores (...), inviabilizada restará a competição."

E, com isso, ponderando sempre pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar, bem como a correta averiguação da desnecessidade de mover procedimento licitatório que poderia comportar ainda em maior ônus ao CRCSE.

Pontua-se que a matéria se encontra regulada em texto normativo próprio, Lei nº 8.666/1993 (MP 1.167/2023), em que se trata da exceção gravada no inciso XXI do art. 37 da CF/88.

Entretanto, no Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 1.137/2017, em que pese o objeto da análise ser diverso, cabe ressaltar a necessidade de comprovação da vantajosidade e desnecessidade procedimento licitatório em fase de ambiente de disputa aberta, a empresa a ser contratada para a prestação do objeto/serviço a que se pretende adquirir.

Nesse cenário não restam dúvidas de que, uma vez lançada a possibilidade de se contratar diretamente, transparente deve ser o processo de comprovação da condição exigida.

Página | 5

O objeto do presente parecer, é a contratação de empresa especializada para realizar Avaliação Clínica e emissão de 23 (vinte e três) ASO para os funcionários e estagiários, em favor do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe/CRCSE, na Cidade de Aracaju, Capital do estado de Sergipe.

No que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário desta Administração, sendo relevante o juízo de oportunidade e conveniência, não ocorrendo no presente caso indicativo crasso de vício, ao contrário, consumando-se as pontuações supra apresentadas, indica-se como elemento facilitador das atividades desta Administração para melhor prestação de atividades em favor dos profissionais que atuam na órbita de atuação deste CRCSE.

Não obstante, cabe a aplicação dos regramentos da Lei Geral de Proteção de Dados, nº. 13.709/2018, sendo medida necessária a inclusão do gestor de dados da empresa contratada para que acolha as obrigações de tutela dos dados desta Administração.

Feitas Face referida disposição, compulsando o processo vislumbra-se preenchimento de todos os documentos exigidos.

Verifica-se, ainda a subsunção do valor estimado para a contratação por meio de dispensa de licitação, atendendo ao limite financeiro.

In fine, recomenda-se que se junte ao processo administrativo:

1- Quanto aos elementos de convencimento sobre a motivação de interesse público, relativa a avença, não há o que se apontar de divergência;

2- Apresentação de cópia de todos os exames aplicados aos colaboradores para o fim de arquivo junto a esta Autarquia;

3- Quanto a modalidade de contratação, para a satisfação da segurança jurídica do ingresso, recomenda-se a adoção da minuta já acostada.

Página | 6

III – CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, tendo em vista a conformidade do Procedimento com a Lei que a rege. Em sendo assim, e de acordo com o encaminhamento a nós efetuado, somos de parecer favorável à dispensa de licitação para a contratação dos serviços.

Por fim, uma vez adotadas as formalidades legais e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, opina-se pelo seguimento do processo, com a formalização de contratação com lastro na Lei nº 8.666/1993 (MP 1.167/2023), tudo com as devidas observações em obediência ao comando legal, pelos motivos jurídicos aqui expostos.

Este é o parecer, contudo submete-se a ratificação superior.

Aracaju/SE, 14 de julho de 2023.

Carlos Eduardo Melo de Andrade

OAB/SE: 1316-A

CARLOS
EDUARDO
MELO DE
ANDRADE:509
19792553

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO MELO DE
ANDRADE:50919792
553
Dados: 2023.07.14
16:23:44 -03'00'

CONTABILIDADE

De: Diretoria Executiva - CRCSE <diretoria@crcse.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de julho de 2023 11:10
Para: Simone Alves da Sousa Santana
Cc: 'Maria Salete Barreto Leite'; administrativo@crcse.org.br
Assunto: Solicitação de empenho - Processos 1676 e 1706

Simone,
Bom dia!

De ordem da presidente Salete Barreto, solicito sua atenção, no sentido de proceder com o empenho dos processos listados abaixo.

Pela atenção, agradeço.

Processo CRCSE N.º 1706
Objeto: Curso de aperfeiçoamento nas áreas de licitações e contratos, pregão eletrônico e presencial
Favorecido: STAR LICITAÇÕES CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.322.748/0001-05
Valor: R\$ 3.600,00

Processo CRCSE N.º 1676
Objeto: Contratação de empresa para realização de avaliação clínica e exames ocupacionais completos com emissão de ASO's
Favorecido: CLINICA SÃO RAFAEL LTDA
CNPJ: 13.814.302/0001-45
Valor: R\$ 920,00

Pela atenção, agradeço.


Atenciosamente,




THIAGO CONCEIÇÃO MENDONÇA
Diretor Executivo
Diretoria Executiva (DIREX)
www.crcse.org.br | diretoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6802
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vitoria, 3040 – Coroa do Meio - CEP: 49035-660, Aracaju (SE)
Economize papel, imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
199	17.07.2023	ESTIMATIVA	1876	202	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto		SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.010	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	5004 - QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO		-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1135	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.556/03	017/2023	0		
Favorecido					
Favorecido : 706 - CLINICA SÃO RAFAEL		CNPJ / CPF : 13.814.302/0001-45			
Endereço : RUA LAGARTO 2128		Bairro : SALGADO FILHO			
CEP :	Cidade : ARACAJU	UF : SE			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho			Qtda Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE UMA CLÍNICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E EXAMES OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE ADO.			939	920,00	920,00
Valor por Estorno					
Novecentos e Vinte Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
1.140,00	160,00	920,00		60,00	

ARACAJU, 17 de Julho de 2023.


MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente do CRCSE
CPF: 103.765.935-04


SIBONILVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 47369
CPF: 532.918.345-04



S N° 75
CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CONTRATO nº 14/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES CLÍNICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A EMPRESA CLÍNICA SÃO RAFAEL LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Maria Salete Barreto Leite**, brasileira, casada, contadora, CI nº [REDACTED] SSP/SE e CPF nº [REDACTED], com inscrição no CRCSE sob o nº 003846/O-3, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CLÍNICA SÃO RAFAEL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.814.302/0001-45, sediada na Rua Lagarto, nº 2128, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-330, representada neste ato pela Sra. Juliane Maria Paixão Franco, inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o contrato em testilha, com fulcro na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para realizar Avaliação Clínica com emissão de 23 (vinte e três) ASO para funcionários e estagiários do CRCSE, em observância ao que dispõe o artigo 168 da Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 1.2. A prestação de serviço será realizada mediante requisição emitida pelo setor responsável do CRCSE, no período de 12 meses, devendo o documento ser entregue obrigatoriamente à Empresa Contratada.
- 1.3. A empresa deve disponibilizar médico do trabalho em todos os dias úteis durante a vigência do contrato.
- 1.4. O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato é firmado por meio de processo de dispensa de licitação, com base no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 3.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva do CRCSE, a execução do contrato;
- 3.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 3.1.4. Realizar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados na proposta.
- 4.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.1.4. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **doze meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de **sessenta** meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), referente a 23 (vinte e três) avaliações.

7.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O preço fixado na Cláusula Sétima não poderá receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

8.2. O reajuste dos valores será aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.3. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação, condicionado à validade da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e Certidão de Débitos Trabalhistas, cabendo ao Contratante a verificação desta exigência.

9.2. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;

9.3. A contratante pagará a contratada apenas os serviços solicitados, comprovadamente fornecidos durante o período da vigência do contrato.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

9.5. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 480 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;

b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II – Multa, sendo:

- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
- b) de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

12.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.

12.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, previstas nesta cláusula.

12.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de regular processo administrativo, facultada defesa da CONTRATADA, conforme dispõem as legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, II da mesma Lei.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.4. A rescisão administrativa deste contrato, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, acarretará à CONTRATADA, sem prejuízos das sanções legais e contratuais cabíveis, as consequências previstas no art. 80 da citada lei, dentre elas:

a) a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos por funcionário do CRCSE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Nº 8.666, de 21.06.93.

13.1.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade dos serviços com as especificações descritas no Projeto Básico, Anexo I do Edital;

13.1.2 O (a) funcionário (a) responsável pela fiscalização ordenará a empresa contratada a correção dos serviços com imperfeições ou em desacordo com as especificações;

13.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, II da mesma Lei.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.4. A rescisão administrativa deste contrato, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, acarretará à CONTRATADA, sem prejuízos das sanções legais e contratuais cabíveis, as consequências previstas no art. 80 da citada lei, dentre elas:

- a) a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.


15.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 17 de julho de 2023.


Maria Salete Barreto Leite
Presidente do CRCSE


Juliane Maria Paixão Franco
Representante da empresa Clínica São Rafael

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 046, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia funcionários como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização e avaliação da execução do contrato.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos listados nas tabelas a seguir:

Contrato CRCSE n.º 010/2023	Fornecedor: Soma Engenharia e Automação LTDA
Gestor	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Fiscal Técnico (Titular)	Antonio Adelino da Silva
Fiscal Técnico (Substituto)	Thiago Conceição Mendonça
Objeto: Contratação de empresa especializada para a readequação de Termo de Referência, acompanhamento técnico e fiscalização de Engenharia civil e elétrica na execução de serviços de reparo das patologias construtivas existentes no telhado (incluindo as calhas de drenagem pluvial, rufos existentes na cobertura do prédio), substituição de placas de forro, revisão das instalações elétricas predial da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe/CRCSE e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	

Contrato CRCSE n.º 011/2023	Fornecedor: Conecte Tecnologia LTDA
Gestor	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Fiscal Técnico (Titular)	Antonio Adelino da Silva
Fiscal Técnico (Substituto)	Thiago Conceição Mendonça
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos em comodato, instalação e prestação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens em circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, nas dependências do CRCSE.	

Contrato CRCSE n.º 012/2023	Fornecedor: Fundação Brasileira de Contabilidade
Gestor	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Fiscal Técnico (Titular)	Marta Maria Costa Nunes
Fiscal Técnico (Substituto)	Thiago Conceição Mendonça
Objeto: Locação de espaço (estande) Cota Bronze, no evento denominado "XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC", que será realizado nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, localizado em Manaus – AM.	

Contrato CRCSE n.º 013/2023	Fornecedor: Multserv Manutenção Predial LTDA.
Gestor	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Fiscal Técnico (Titular)	Sandra Carla Pino Santana
Fiscal Técnico (Substituto)	Thiago Conceição Mendonça
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Limpeza, Manutenção e Conservação Predial, com fornecimento, pela CONTRATADA, de todos os materiais e equipamentos necessários, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.	

Carta CRCSE n.º 014/2023	Fornecedor: Clínica São Rafael
Gestor	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Fiscal Técnico (Titular)	Sandra Carla Pino Santana
Fiscal Técnico (Substituto)	Thiago Conceição Mendonça
Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços para realização e emissão de Exames Clínicos Ocupacionais ASO, como parte integrante para com o estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO vigente e em conformidade com a NR7 e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRCSE.	

Carta CRCSE n.º 015/2023	Fornecedor: Sacel Serviços de Vigilância Patrimonial Ltda.
Gestor	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Fiscal Técnico (Titular)	Sandra Carla Pino Santana
Fiscal Técnico (Substituto)	Thiago Conceição Mendonça
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação em serviços de vigilância e segurança armada e uniformizada.	

Art. 2º A equipe de gestor e fiscais de contratos deverá adotar o Decreto n.º 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, no que couber, a data 30 de maio de 2023.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.



CONTADORA MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/08/2023 | Edição: 149 | Seção: 3 | Página: 21

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Contabilidade do Sergipe

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 14/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023. CONTRATANTE: CRCSE. CONTRATADA: Clínica São Rafael LTDA. VIGÊNCIA: 17.07.2023 a 16.07.2024. JUSTIFICATIVA: a contratação em comento visa o atendimento ao art. 168 da CLT, o programa de controle médico de saúde ocupacional, bem como o plano de cargos, carreiras e salários do CRCSE. VALOR GLOBAL: 920,00 (novecentos e vinte reais). BASE LEGAL: art. 24, II, da Lei 8.666/1993.

O contrato, bem como quaisquer informações adicionais, poderão ser obtidos no endereço eletrônico do CRCSE (<https://crcse.org.br/consultas/licitacao-dispensas>), pelo telefone (79) 33016830, ou correio eletrônico cpl@crcse.org.br.

Maria Salete Barreto Leite - Presidente do CRCSE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 10:59
Para: 'São Rafael'; 'RH CRCSE'; 'financeiro@crcse.org.br'
Assunto: Nota de empenho e Contrato 14/2023 - Clínica São Rafael
Anexos: CONTRATO N° 14.2023 - CLINICA SÃO RAFAEL.pdf; NOTA DE EMPENHO - CLINICA SÃO RAFAEL.pdf

Prezados, bom dia!

Segue Nota de empenho nº 199, e Contrato nº 14/2023, cujo objeto é a realização de avaliação clínica de exames ocupacionais completos com emissão de ASO'S.

Atenciosamente,